

PORTARIA PROAP 33 /2023

**REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A
CAMPANHA SUA NOTA VALE DESCONTO
AOS INGRESSANTES DO 2.º SEMESTRE DE
2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1. Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a Campanha Sua Nota Vale Desconto aos ingressantes no segundo semestre de 2023 nos cursos de graduação modalidade educação a distância da Universidade São Francisco-USF.

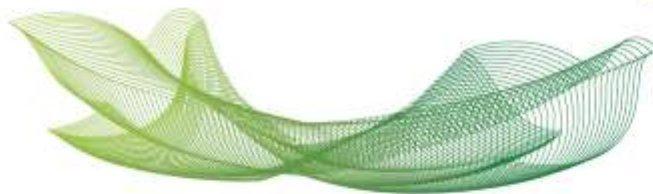
Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular pela Redação online e Histórico Escolar, que efetivaram sua matrícula no período de 29 de maio a 24 de julho de 2023, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2023-2;
- II. não ter vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancamento);
- III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 29 de maio de 2023;
- IV. ter realizado o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:

- I. 80% na primeira parcela da semestralidade para 2023-2;
- II. 30 % para as demais parcelas do curso, sendo 26% acrescidos de 4% de antecipação do pagamento.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem o Componente Curricular Especial – CCE, Componentes curriculares em Enriquecimento Curricular – EC, nem demais taxas e emolumentos.



Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao período informado no art. 2.º.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 10 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 20/10/2023 14:16:46 -
03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CT6SK-AAC9Q-R6CBR-3NR7Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 20/10/2023 14:16 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/CT6SK-AAC9Q-R6CBR-3NR7Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>